



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - PPGCC**

**EDITAL Nº 008/PPGCC/UFSJ, de 29 de Novembro de 2024**

O presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, da Universidade Federal de São João de Rei – UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução nº 001, de 15 de maio de 2023, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSJ – CONEP e neste edital, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que estão abertas as inscrições dos candidatos ao cargo de COORDENADOR do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.

## **1 DOS CANDIDATOS**

**1.1.** Podem concorrer à eleição para Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, os docentes do quadro permanente da Carreira do Magistério Superior da UFSJ credenciados como docentes permanentes no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da UFSJ, em efetivo exercício, mediante inscrição.

**1.2.** O candidato que ocupar cargo de confiança deverá, a partir do ato da inscrição, afastar-se do referido cargo, até a posse do candidato eleito.

**1.3.** Estão impedidos de candidatar-se os docentes que:

- I. Não atendem aos requisitos mencionados no item 1.1 deste edital.
- II. Estão afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos.
- III. São contratados na categoria de professor visitante ou substituto.

## **2 DAS INSCRIÇÕES**

**2.1. Período:** 02 a 13 de Dezembro de 2024

**2.2. Como:** Email endereçado a Secretaria do Programa (ppgcc@ufs.br)

**2.3. Validade da inscrição:** A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos ao cargo de COORDENADOR do PPGCC (Anexo I), além do atendimento às demais exigências do item 1 do presente edital.

### 3 DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a votar na data prevista neste edital:

- I. Os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação.
- II. Os docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, permanentes ou colaboradores.

3.2. Não compõem o colégio eleitoral para os fins do presente edital, os professores visitantes, substitutos ou voluntários.

### 4 DA VOTAÇÃO

4.1. **Data:** 19 de dezembro de 2024

4.2. **Como:** Online – [eleicoes.ufsj.edu.br](http://eleicoes.ufsj.edu.br)

4.3. **Horário:** das 08h às 17h

4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência

### 5 DA APURAÇÃO

5.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

5.2. **Como:** Online

5.3. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada os eleitores, segundo a expressão:

$$X = 0,7 \frac{np}{NP} + 0,3 \frac{na}{NA}$$

5.4. Deve-se entender por:

- I.  $X$  = índice de votação
- II.  $np$  = número de votos obtidos do segmento docente
- III.  $NP$  = número total de docentes do Programa
- IV.  $na$  = número de votos obtidos do segmento discente
- V.  $NA$  = número total de discentes do curso

**5.5.** O índice de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo-se as regras usuais de arredondamento

**5.6.** Em caso de empate no resultado da apuração, é considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

- I. Obter maior número absoluto de votos segmento discente.
- II. Possuir maior titulação acadêmica.

**5.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral

**5.8.** Serão consideradas nulas as indicações de votação que:

- I. Contiverem mais de uma indicação.
- II. Registrarem indicação de candidatos não inscritos.

## **6 DOS RECURSOS**

**6.1.** Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao candidato serão suscetíveis de recurso ao Reitor da UFSJ.

**6.2.** O recurso de que trata o item 6.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

## **7 DOS MANDATOS**

**7.1.** Os mandato do coordenador é de dois anos, conforme Regimento Geral da UFSJ, sendo permitida uma reeleição.

São João del-Rei, 29 de Novembro de 2024

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CANDIDATURA AO CARGO DE COORDENADOR OU VICE-COORDENADOR

Eu, \_\_\_\_\_, docente do Programa de Pós-Graduação de Ciência da Computação, CPF \_\_\_\_\_, venho por meio deste declarar minha candidatura a \_\_\_\_\_ do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação, de acordo com o Edital nº 008/PPGCC/UFSJ, de 29 Novembro de 2024.

São João del-Rei, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Nome e assinatura do candidato